

Apoio aos estudantes que almejam ingressar no colégio sem sobrecarregar os pais.



Secretaria Provincial de Educação de Aichi

Há seleção por recomendação para estudantes que se esforçam muito nos estudos num ambiente desfavorecido.

- No curso de período integral dos colégios públicos da província de Aichi, existe seleção por recomendação que tem como alvo “pessoa considerada excelente que supera o ambiente desfavorecido, possui desejo de progredir e a sua atitude de vida é exemplar”.
- O “ambiente desfavorecido” para fins de seleção por recomendação refere-se ao caso em que os pais se enquadram em qualquer uma das razões enumeradas de (1) a (3) ou quando o candidato se enquadra na circunstância (4) na tabela 1 da página 2. O documento para comprovar a causa é indicado na coluna “documento comprobatório”.
- Para este tipo de seleção, o próprio aluno ou os pais devem apresentar o pedido à escola do ensino secundário (chūgakkō). Assim, a escola irá examinar o pedido e se for recomendado pelo diretor do chūgakkō (ensino secundário), poderá fazer o pedido de seleção por recomendação. Um ponto importante para quem deseja este tipo de seleção é solicitar ao professor responsável da classe depois de conversar bem com os pais, etc.
- Ao se candidatar, registre os dados de imagem dos “documentos a serem certificados” por meio do sistema de aplicativos da Web.

Há um Sistema de Subsídio de Admissão Escolar para Ensino Médio e Similares

- O Subsídio de Admissão Escolar visa reduzir o ônus da mensalidade escolar e é fornecido pelo governo nacional cujo valor é equivalente à mensalidade.
- Para receber o Subsídio de Admissão Escolar deverá fazer a solicitação em abril, na ocasião do ingresso escolar. (O valor fornecido para os estudantes matriculados em 2023 é mostrado na tabela 2 da página 2.)

Há um sistema de redução ou isenção da taxa de matrícula e mensalidade

- O governo de Aichi isenta a taxa de matrícula dos alunos que se encontram em dificuldade financeira.
- E no que se refere às mensalidades, a pessoa que não puder receber o Subsídio de Admissão Escolar por rendimento do ano anterior (ou de 2 anos atrás) ter sido elevado, porém atualmente passa por dificuldade financeira devido à mudança repentina na situação econômica da família, realizamos a redução ou isenção da mensalidade até poder beneficiar-se do subsídio.
- Se desejar utilizar este sistema, deve observar as informações na reunião explicativa para aprovados entre outros e fazer a solicitação no colégio onde irá ingressar. (As condições para os estudantes matriculados em 2023 estão indicadas na tabela 3, na página 2.)

Há sistema de subsídio de bolsa de estudo

- O governo de Aichi, com finalidade reduzir o ônus financeiro além das mensalidades do colégio ou similares, concede o subsídio sem necessidade de reembolso para quem se enquadrar nos requisitos.
- Se desejar utilizar este sistema, solicite após ingressar no colégio ou similares, no período determinado pela escola. (As condições para os estudantes matriculados em 2023 estão indicadas na tabela 4, na página 2.)

Há um sistema de bolsa de estudo (empréstimo)

- O governo de Aichi concede bolsa de estudo (empréstimo) para apoiar os estudantes de colegiais e muitos deles a utilizam para dar seguimento aos estudos.
- Se desejar utilizar este sistema, solicite-o após ingressar no colégio ou similares, no período determinado pela escola (por volta de junho). (As condições para os estudantes matriculados em 2023 estão indicadas na tabela 5, na página 2.)

Tabela 1 Razões que se enquadram no “ambiente desfavorecido” na seleção por recomendação e os documentos comprobatórios

Motivos	Documentos comprobatórios
(1) Beneficiário do auxílio subsistência prescrito no Artigo 6, parágrafo 1 da Lei sobre Proteção dos Meios de Subsistência (Lei No.144 de 1950)	(1) Documento emitido pelo chefe do Escritório de Bem-Estar Social (Fukushi Jimusho) que ateste estar recebendo auxílio subsistência ou um documento que já tenha sido emitido o qual comprove ser realmente beneficiário.
(2) Estar isento do imposto municipal de acordo com as disposições da Lei Tributária Local (Lei No. 226 de 1950) ou que paga apenas o imposto municipal da divisão equitativa (kintōwari).	(2) Certificado de isenção de imposto ou certificado de tributação ou então, notificação de valor arrecadado de imposto municipal emitido pelo prefeito municipal.
(3) Beneficiário de Auxílio para o Sustento Infantil (Jidō Fuyō Teate) de acordo com as disposições da Lei de Subsídios para Sustento Infantil (Lei No.238 de 1961) (apenas beneficiário que recebe valor total).	(3) Certificado de Subsídio para Sustento Infantil emitido pelo governador da província ou prefeito municipal (inclui chefe do Escritório de Bem-Estar estabelecido pelo governo da província ou município).
(4) Estar sob medida de Assistência Infantil de acordo com o previsto no Artigo 27, parágrafo 1, item 3 da Lei de Bem-Estar Infantil (Lei No.164 de 1947).	(4) Documento que ateste esta medida e seja emitido pelo chefe de Centro de Consulta de Menores ou pelo chefe da Instituição de Bem-Estar Infantil.

(Nota) Nos colégios públicos provinciais, os documentos comprobatórios citados em (2) e (3) podem ser usados para pedido de isenção de taxa de matrícula, a menos que haja mudança na condição de vida do ano anterior.

Nos colégios públicos municipais de Nagoya, a menos que haja alteração nas condições de vida no momento do período da solicitação, os documentos comprobatórios citados em (1) a (3) podem ser usados para pedido de isenção de taxa de matrícula.

Tabela 2 Valor do Subsídio de Admissão Escolar e documentos de confirmação

Valor concedido (curso integral / subsídio anual)	Valor padrão de tributação do imposto municipal×6% - valor da dedução por ajuste (total dos pais)	Documento de confirmação do valor padrão de tributação do imposto e do valor da dedução por ajuste do imposto municipal
118.800 ienes	Menos de 304.200 ienes	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão de número pessoal, etc ou algum documento que dê para confirmar o número pessoal. • Certificado de tributação.

*No caso da cidade de Nagoya, multiplique 3 / 4 ao “valor de dedução por ajuste”.

(Nota) Não é necessário devolver. Mesmo que as condições acima não se apliquem, ainda poderá se qualificar para o auxílio escolar como parte do apoio à mudança repentina da família.

Tabela 3 Condições aplicáveis para redução ou isenção de taxa de matrícula e de mensalidade, e documentos comprobatórios (no caso de colégio público provincial)

Condições	Porcentagem de redução ou isenção	Documentos comprobatórios
(1) Pessoas isentas do imposto municipal ou que pagam apenas o valor da divisão equitativa (kintōwari). *mesmo que o item (2) da tabela 1	Valor total da matrícula e mensalidade	(1) Certificado de isenção de imposto ou certificado de tributação ou então, notificação de determinação do valor de arrecadação especial do imposto emitido pelo prefeito municipal.
(2) Pessoas que recebem subsídio para sustento da criança (Jidō Fuyō Teate) (exclui algumas pessoas a quem são pagas). *mesmo que o item (3) da tabela 1		(2) Certificado de Subsídio para Sustento Infantil.
(3) Pessoas cujo valor após deduzir do rendimento total tributável, etc. que é a base da tributação dos impostos municipais, o valor de 330.000 ienes por familiar dependente com idade inferior a 16 anos, e 120.000 ienes para familiar dependente entre 16 anos de idade e 19 anos incompletos, seja igual ou inferior a 336.000 ienes.	Metade do valor da mensalidade	(3) Certificado de tributação ou notificação de determinação do valor de arrecadação especial do imposto emitido pela prefeitura municipal.

(Nota) Para aqueles que satisfazem os requisitos para a concessão de Subsídio de Admissão Escolar para Ensino Médio e Similares, apenas a taxa de matrícula é reduzida ou isenta.

Tabela 4 Condições para solicitar o subsídio de bolsas de estudo

Condição do aluno	Condição dos pais
Ter ingressado no 1º ano do colégio ou similares (inclusive em escolas fora da província Aichi) em 2014 em diante e estar qualificado para receber o Subsídio de Admissão Escolar para Ensino Médio e Similares (subsídio nacional para mensalidade) até julho.	Família que em 1º de julho do ano de solicitação recebe Auxílio Subsistência (seikatsu hogo) ou o Valor da Taxa Proporcional de Rendimento do Imposto Municipal/Provincial dos pais é de 0 ienes.

(Nota) 1. Por ser subsídio, não há necessidade de devolver.

2. Para receber ou não o subsídio, dependerá das condições do ano de solicitação e é determinado após examiná-las.

(Como contramedidas pela disseminação do COVID-19, a partir de 2020, a família que teve redução extrema na renda e o montante estimado se tornou igual ao da família isenta do imposto também se aplica nessa condição.)

3. Se o atestado de residência dos pais estiver fora da província de Aichi, poderá solicitar o subsídio de bolsa de estudo na província onde se encontra o atestado de residência.

Tabela 5 Condições aplicáveis ao empréstimo da bolsa de estudo

Condições
Pessoa com o pátrio poder ou o tutor do menor ser morador da província de Aichi e o aluno estar matriculado no colégio (kōkō) ou similares (inclui estudantes que residem fora da província de Aichi). Pessoa cujo valor após deduzir um montante fixo do total de rendimento tributável dos pais (rendimento total tributável do valor do imposto sobre a renda (shotokuwari) do imposto municipal), ser 2 milhões e 300 mil ienes ou menos.

(Nota) Por ser um empréstimo, é necessário devolver após concluir os estudos no colégio.